



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI nº 370/2005 - de 17 de Agosto de 2005.



"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de dois (2) Salários Mínimos/mês e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí,
através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e
ela sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o valor correspondente a dois salários mínimos ao Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local, objetivando auxiliar nas despesas de instalação e manutenção da mencionada Associação Civil.

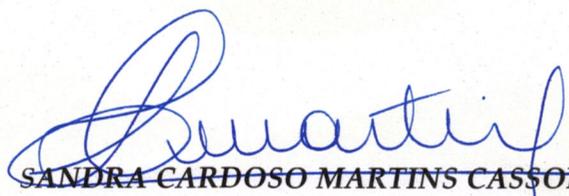
Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial até o valor mencionado no artigo anterior para as despesas decorrentes da presente Lei, mediante anulação, total ou parcial de dotações orçamentárias existentes, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 17 de agosto de 2005.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal